

ATA Nº 028/DELI/2024

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 36/2023 – MDF

PROCESSO Nº 19.870.408-3

OBJETO: Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional situada na Quadra 02/Lote 04, localizada no empreendimento Vila Rural Maria das Dores no Distrito de Palmeirinha, Município de **GUARAPUAVA-PR**

PREÇO MÁXIMO: R\$ 108.618,23

CRITÉRIO: Menor preço.

DA REUNIÃO:

Data: 28/02/2024

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação

PRESIDENTE, em substituição: Harisson Guilherme Françaia, designado pelo Ato nº 441/PRES/2023.

MEMBROS: Elizabete Maria Bassetto, Nara Thie Yanagui e Luiz Carlos Andrade.

No dia 15/12/2023 foi realizada a abertura do certame. Confira-se o resultado após a abertura das propostas:

	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
01	A. PAGANINI CONSTRUTORA LTDA. ME	R\$ 108.500,00	R\$ 108.300,00	ARREMATADO

A única participante do certame foi convocada para envio da documentação exigida no edital.

APLICAÇÃO DO ACÓRDÃO 018.651/2020-8 - TCU - DILIGÊNCIA

Em 11/01/2024 a Cohapar promoveu diligência (mov. 92) fundada no Acórdão 018.651/2020-8 –TCU, conforme segue:

“De: DELI

Para: A. PAGANINI & CIA LTDA - ME

e-mail: alvaro.paganini@gmail.com, mcrissi@hotmail.com

Ref. **LICITAÇÃO PÚBLICA 36/2023 - DILIGÊNCIA**

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o **envio dos documentos abaixo relacionados**, haja vista o não encaminhamento ou envio irregular quando da convocação:

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado Acórdão TCU 1211/2021, do TCU, **desde que existente à data da abertura/convocação – 15/12/2023**, conforme segue:

TCU ACÓRDÃO 1211/2021 - PLENÁRIO REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja

ATA Nº 028/DELI/2024

conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (destaque nosso)

1. Certidão de registro expedida pelo CREA do responsável técnico pela obra (pessoa física), conforme Anexo II, 3.1 do Edital de licitação pública.
2. Certidão de acervo técnico expedida pelo CREA do responsável técnico pela obra com vinculação ao atestado de capacidade técnica do responsável técnico pela obra, apresentado pela empresa licitante, conforme Anexo II, 3.2 do Edital de licitação pública.
3. Atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, vinculado à certidão de acervo técnico do responsável técnico pela obra, expedida pelo CREA, conforme Anexo II, 3.4 do Edital de licitação pública.
4. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, conforme Anexo II, 3.5 do Edital de licitação pública.
5. Certidão de registro expedida pelo CREA da empresa licitante (pessoa jurídica), conforme Anexo II, 3.1., visto que a apresentada informa data de validade limite em 29/09/2017, portanto vencida na data da licitação.
6. Atestado de capacidade técnica do responsável técnico pela obra, conforme Anexo II, 3.2., uma vez que o apresentado não está registrado no CREA.
7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigido no anexo II, 4.2., eis que os demonstrativos encaminhados se referem ao exercício de 2017.
8. Declaração, conforme exigência do Anexo II, 4.3, atestando que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices relacionados, foram extraídos do balanço correspondente.
9. Certidão Negativa de Débitos Federais, exigida no Anexo II, 2.2 do edital.
10. Planilha orçamentária de custos da habitação, conforme item 6.3, a do Edital de licitação pública.

Registre-se, por oportuno, que a correção pretendida é possível, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União. Confira-se:

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).”

Prazo para atendimento: até 18:00 de amanhã – 12/01/2024.”

A licitante encaminhou os documentos de mov. 92-103.

É o relato.

ANÁLISE DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Recebidos os documentos, o processo foi encaminhado ao Departamento de Contabilidade para análise dos requisitos de qualificação econômico-financeira. O DECT emitiu o Memorando 036/2024-DECT (mov. 111):

“Em atenção à solicitação desse DELI, conforme Memorando nº 092/DELI/2024 (fl. 1502), informamos que permanecemos impossibilitados de realizar a análise da Qualificação Econômico-Financeira da empresa A. PAGANINI & CIA LTDA - ME no processo licitatório LP 36/2023 - MDFe, considerando que os

ATA Nº 028/DELI/2024

Demonstrativos Contábeis enviados para análise, após a diligência, fls 1483 e 1484, são os mesmos referentes ao exercício social de 2017, não atendendo, portanto, o disposto no Anexo II - item 4 do Edital:"

Na sequência o processo foi encaminhado à área técnica da Comissão Especial de Licitação para análise da proposta e requisitos de habilitação. A Equipe Técnica realizou a análise por meio da Nota Técnica nº 001/2024-DVSF (mov. 108), abaixo transcrita:

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 36/2023 - MDF (e) - RECONSTRUÇÃO - MUNICÍPIO: GUARAPUAVA - DISTRITO DE PALMEIRINHA - 01 UH - PROCESSO Nº 19.870.408-3

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de habilitação técnica da empresa licitante **A. PAGANINI & CIA LTDA**, que apresentou a proposta comercial no valor de **R\$ 108.300,00** (cento e oito mil e trezentos reais).

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Certidão de registro da pessoa jurídica, expedida pelo CREA.	ANEXO II, 3.1	SIM (com restrição)	97	29/09/2017
Certidão de registro da pessoa física, expedida pelo CREA.	ANEXO II, 3.1	NÃO	-	-
Atestado de capacidade técnica do responsável pela obra com vinculação à certidão de cervo técnico do CREA.	ANEXO II, 3.2	NÃO/SIM (com restrição) SIM/NÃO NÃO/SIM (com restrição)	-/93 94/- -/103	Não se aplica
Contrato particular de prestação de serviços autônomos.	ANEXO II, 3.3	SIM	99	01/12/2027
Atestado de capacidade técnico operacional da empresa licitante com vinculação à certidão de acervo técnico do responsável pela obra.	ANEXO II, 3.4	NÃO/NÃO	-/-	Não se aplica
Declaração disponibilidade de equipe técnica.	ANEXO II, 3.5	NÃO	-	Não se aplica
Declaração de visita ao local da obra.	ANEXO II, 3.6	SIM	75	Não se aplica
ORÇAMENTO DE CUSTOS	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Planilha de preços e custos da habitação.	6.3, a	NÃO	-	Não se aplica
PROPOSTA COMERCIAL	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Proposta comercial.	6.2	SIM	101	15/03/2024

Considerações:

- A empresa licitante apresentou a certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo CREA em nome de A. PAGANINI & CIA LTDA com validade até 29/09/2017, portanto vencida na data da abertura da licitação que foi em 15/12/2023.
- A empresa licitante deixou de apresentar a certidão de registro da pessoa física, expedida pelo CREA em nome do responsável técnico pela obra.
- A empresa licitante deixou de apresentar:
 - O atestado de capacidade técnica fornecido pelo contratante Eduardo Josef Reinhofer, conforme certidão de acervo técnico nº 7436/2012 expedida pelo CREA, do responsável técnico pela obra, porém sem constar a data de sua obtenção junto ao CREA.
 - A certidão de acervo técnico expedida pelo CREA do responsável técnico pela obra, conforme atestado de capacidade técnica, fornecido pelo contratante Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

ATA Nº 028/DELI/2024

- O atestado de capacidade técnica fornecido pelo contratante Cooperativa Agrária Agroindustrial, conforme certidão de acervo técnico nº 8839/2013 expedida pelo CREA, do responsável técnico pela obra, obtida em 12/01/2024, todavia fora da data prevista para abertura da licitação que foi em 15/12/2023.
- d) A empresa licitante deixou de apresentar o atestado de capacidade técnico operacional da mesma e consequentemente sua vinculação com a certidão de acervo técnico do profissional responsável pela obra.
- e) A empresa licitante deixou de apresentar a declaração de disponibilidade de equipe técnica na qual deveria indicar o responsável técnico pela obra/serviços.
- f) A empresa licitante deixou de apresentar a planilha orçamentária de custos para a habitação, apresentando somente um resumo do orçamento em papel timbrado da COHAPAR, sem assinatura do representante legal da empresa licitante e com valores incorretos do orçamento e BDI em relação ao valor total da proposta.

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **A. PAGANINI & CIA LTDA NÃO CUMPRIU** com todos os requisitos necessários para habilitação técnica da empresa licitante, conforme Edital de Licitação Pública nº 36/2023.

Os demais requisitos de Habilitação foram analisados pela equipe do DELI, consoante o teor da Nota Técnica nº 019/DELI/2024 (mov. 112):

“A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da **A. PAGANINI CONSTRUTORA LTDA. ME**

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO	MOV.	VALIDADE
Anexo II, subitem 1.1	Registro Comercial	Não se aplica	----	----
Anexo II, subitem 1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social	SIM	72	Não se aplica
Anexo II, subitem 1.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	----	----
Anexo II, subitem 1.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	----	----
Anexo II, subitem 1.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	----	----
REGULARIDADE FISCAL				
Anexo II, subitem 2.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	80	Não se aplica
Anexo II, subitem 2.2	Certidão Negativa de Débitos Federais	SIM	98	24/02/2024
Anexo II, subitem 2.3.	Certidão de Regularidade do FGTS	SIM	78	03/01/2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, subitem 4.1.	Certidão Negativa de Falência	SIM	73	13/03/2024
DECLARAÇÕES				
Anexo II, subitem 5.1.	Declaração de ME/EPP	SIM	83	Não se aplica
Anexo II, subitem 5.2.	Declaração de Sujeição ao edital	SIM	83	Não se aplica

Considerando que a abertura da licitação se deu em 15/12/2023, esta será a data considerada para efeitos de validade.

Verifica-se, portanto, que A. PAGANINI CONSTRUTORA LTDA. cumpriu os requisitos acima.”

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do seu sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos anexados no processo, exceto o CADIN da empresa, que registra pendências. Assim, eventual contratação está condicionada à regularização do cadastro.

ATA Nº 028/DELI/2024

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital e no Anexo II, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **A. PAGANINI CONSTRUTORA LTDA. ME.**, haja vista o descumprimento dos seguintes requisitos do ANEXO II do edital:

- Item 3.1.** Encaminhou Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) vencida em 2017;
- Item 3.1.** Não apresentou a certidão de registro expedida pelo CREA do responsável técnico (pessoa física) pela obra;
- Item 3.2.** Deixou de apresentar a certidão de acervo técnico expedida pelo CREA com o respectivo registro do atestado de capacidade técnica do profissional responsável pela obra;
- Item 3.4.** Deixou de apresentar o atestado de capacidade técnico operacional e conseqüentemente a vinculação com a certidão de acervo técnico do profissional responsável pela obra, haja vista que este documento também não foi apresentado;
- Item 4.2.** Apresentou Balanço e Demonstrações contábeis relativos ao exercício de 2017.
- Item 4.3.** Não apresentou Declaração relativa aos índices contábeis exigidos.
- Item 6 do edital:** Apresentou planilha orçamentária de custos da habitação com os mesmos valores/preços informados na planilha de custos da COHAPAR, alterando apenas o valor total da planilha para o valor da sua proposta, ficando assim em desacordo com o somatório dos itens e subitens da referida planilha orçamentária.

DA CLASSIFICAÇÃO

	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	SITUAÇÃO
01	A. PAGANINI CONSTRUTORA LTDA. ME	R\$ 108.300,00	INABILITADA

PRAZO RECURSAL: A presente Ata será encaminhada ao licitante e disponibilizada no site da COHAPAR no dia 28/02/2024, oportunidade na qual será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, ou seja, até o dia 06/03/2024.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Ausente

Elizabeth Maria Bassetto

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françaia

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente

Luiz Carlos Andrade



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn028.2024JULGAMENTODOCSHABILITACAOAPAGANINI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos de Andrade (XXX.594.979-XX)** em 28/02/2024 10:08 Local: COHAPAR/DVSF.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 28/02/2024 09:26 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 28/02/2024 09:33 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **19.870.408-3** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 28/02/2024 09:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
15e1a0a1799da46597f5dd90ca3c61a.